



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 080/2021

EMENTA: De iniciativa do Poder Executivo Municipal – Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.595 de 02 de junho de 2011, que institui o Código de Posturas do município do Ipojuca, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Executivo Municipal

Em ____/____/2021

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2021

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

LEI Nº ____/2021



Prefeitura Municipal do Ipojuca
RUA CEL. JOAO DE SOUZA LEAO, SN - CENTRO - CEP: 55.590-000

Impresso em: 24/11/2021

Capa de Remessa

Ano / Nº Remessa

2021 / 1397

De : **120000 - GABINETE DA PREFEITA**

Para : **990000 - CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

Processo/Ano

Vol.

Requerente

Assunto

Despacho

027305 / 2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM

Observação

OFÍCIO Nº 1243/2021 - ATJ/CGP/GP

ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 25/2021 E O PROJETO DE LEI QUE " ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595 DE 02 DE JANEIRO DE 2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMISSOR

Stefany Paloma

STEFANY PALOMA DA SILVA

Data e Hora - Emissão

24/11/2021 09:02:54

RECEPTOR

Responsável pelo setor:

CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Data do Recebimento: 24 / 11 / 2021

OFÍCIO Nº 1243/2021 - ATJ/CGP/GP

Ipojuca, 22 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Deoclécio de Lira Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca
Ipojuca/PE.

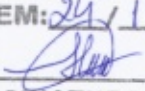
Assunto: **Encaminha a Mensagem nº 25/2021 e o Projeto de Lei que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.595 de 02 de junho de 2011, que institui o Código de Posturas do Município do Ipojuca, e dá outras providências".**

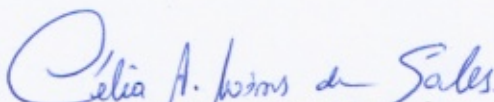
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a Mensagem nº 25/2021, referente ao Projeto de Lei que *"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.595 de 02 de junho de 2011, que institui o Código de Posturas do Município do Ipojuca, e dá outras providências"*.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RECEBI EM: 24/11/2021

ASSINATURA
Nº DE PROTOCOLO 439/2021
10 17
CÂMARA DE VEREADORES DE IPOJUCA-PE


Célia Agostinho Lins de Sales
Prefeita do Município do Ipojuca



Mensagem nº 25/2021

Ipojuca, 25 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.595 de 02 de junho de 2011, que institui o Código de Posturas do Município do Ipojuca, e dá outras providências."

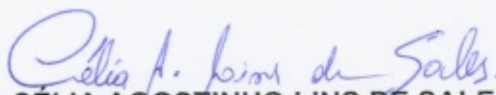
Trata-se de projeto de Lei para alterar o Código de Posturas, especificamente, o art. 94º, inciso VIII da Lei 1.595/2011 – Código de Posturas do Município do Ipojuca, quanto à autoridade competente para promover a assinatura dos alvarás emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Ipojuca.

A referida alteração se faz necessária em face da necessidade da adequação da legislação municipal para fazer incluir a assinatura do Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano, conjuntamente a um dos Diretores da SEMAC nos alvarás, habite-se e anuências e atos licenciatórios expedidos pela respectiva Secretaria Municipal, de modo a garantir uma maior segurança jurídica ao ato administrativo executado.

Há de se esclarecer que a presente alteração não se trata de transferência de competência de uma autoridade para outra, com relação a outorga de autorização pela secretaria municipal, mas, tão somente, da efetiva inclusão da assinatura do Secretário Municipal como condição à expedição das licenças e alvarás expedidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Ipojuca.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca



PROJETO DE LEI Nº 80, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.595 de 02 de junho de 2011, que institui o Código de Posturas do Município do Ipojuca, e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal do Ipojuca o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Inciso VIII, do art. 94º, da Lei Municipal 1.595, de 02 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

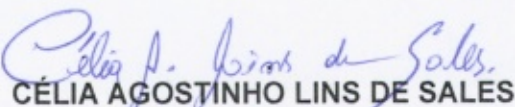
"Art. 94º- (...)

VIII- assinatura do secretário de meio ambiente e controle urbano conjuntamente a um dos diretores da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, para a emissão e expedição de alvarás, bem como de todos os atos licenciatórios, como habite-se e anuências."

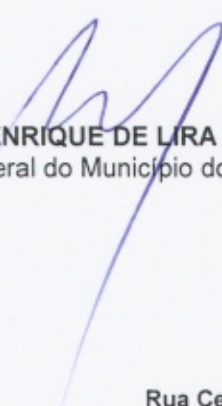
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

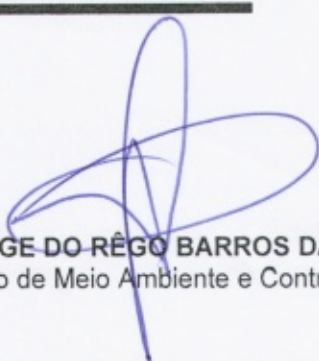
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 25 de outubro de 2021.


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:


MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município do Ipojuca


GEORGE DO RÊGO BARROS DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano